



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 028/93

DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.

" Concede aumento de vencimento para o funcionalismo municipal e dá outras providências. "

José Moacir Passoni, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimento para o funcionalismo público municipal para o mês de setembro de 1993, de 40%(quarenta por cento), sobre o vencimento de Cr\$ - 5.534,00, que faz um piso de Cr\$-7.747,60.

Art. 2º - Fica concedido um aumento de vencimentos para o funcionalismo municipal sobre o valor de Cr\$-7.747,60 , de 50%(cinquenta por cento) a vigorar em 1º de outubro de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações :

3.1.1.1. - Pessoal civil

3.1.3.2. - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Os aumentos previstos no art.1º e 2º , são extensivos ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Setembro de 1993.


José Moacir Passoni